



LEI Nº 2.181/2019
AUTORIA: VEREADOR GEORGE ARRAES.

EMENTA: Revoga o inciso “I”, do § 1º, do art. 1º e altera a redação do inciso “II”, do § 1º, do art. 1º, ambos da Lei nº 2.113/2018, que dispõe sobre a criação do Projeto “Adote um Ponto de Moto Táxi” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 19 e 26 de julho de 2019, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 033/2019 do Poder Legislativo**.

Art. 1º - Esta Lei revoga o inciso “I”, do § 1º, do art. 1º e altera a redação do inciso “II”, do § 1º, do art. 1º, ambos da Lei nº 2.113/2018.

Art. 2º - Revoga-se o inciso “I”, do § 1º, do art. 1º da Lei nº 2.113/2018.

Art. 3º - O inciso “II”, do § 1º, do art. 1º da Lei 2.113/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**II** – de até 05 (cinco) anos, prorrogável por até igual período, podendo as partes, delatar justificadamente a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência de 60 (sessenta) dias, nos casos dos termos de cooperação para implantação seguida de conservação e manutenção dos pontos de moto táxis.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2019.


CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SALGUEIRO

Protocolo nº

Recebido em 15/08/2019

Magna Carina da Silva
Responsável